



**LEI Nº. 0356/2016, DE 28 DE SETEMBRO DE 2016.**

**EMENTA:** "Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa de 2016, e dá outras Providências".

A Câmara Municipal de Mirador, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Reinaldo Pinheiro da Silva, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** - Fica criado no Orçamento Programa de 2016, Crédito Adicional Suplementar, no valor total de **R\$: 5.000,00 ( cinco mil reais )** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

<b>Código da Despesa</b>	<b>Red.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor</b>
<b>10</b>		<b>Secretaria M. Agricultura e Pecuária</b>		
<b>10.001</b>		<b>Secretaria M. Agricultura e Pecuária</b>		
<b>10.001.20.606.0015.2060</b>		<b>Manut. Secret. M. Agricultura e Pecuária</b>		
3390.30.00.00.00	523	Material de Consumo	000	R\$ 4.100,00
4490.52.00.00.00	532	Equipamento e Material Permanente	000	R\$ 900,00
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....</b>				<b>R\$ 5.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários para abertura dos créditos que trata o art. 1º, decorrerão da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias em conformidade com o Art. 43º, § 1º, Inciso III, da Lei nº. 4.320/64, conforme discriminação a saber:

<b>Código da Despesa</b>	<b>Red.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor</b>
<b>10</b>		<b>Secretaria M. Agricultura e Pecuária</b>		
<b>10.001</b>		<b>Secretaria M. Agricultura e Pecuária</b>		
<b>10.001.20.606.0015.2060</b>		<b>Manut. Secret. M. Agricultura e Pecuária</b>		
3390.36.00.00.00	527	Outros Serviços de Terceiros - P. Física	000	R\$ 5.000,00
<b>TOTAL DA REDUÇÃO.....</b>				<b>R\$ 5.000,00</b>

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os valores do anexo II da Lei Municipal nº. 0311/2015, de 30 de junho de 2015 em conformidade com art. 31 e o anexo IV da Lei Municipal nº. 0219/2013, de 11 de setembro de 2013 em conformidade com o art. 6º, em igual importância respeitando abertura de créditos adicionais suplementares das respectivas alterações orçamentárias.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de setembro de 2016.

**REINALDO PINHEIRO DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**